



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 – CONTRATO Nº 006/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES E ESTAÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro – Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Luiz Fernando Ferraresso, portador do Registro de Identidade nº 16.122.785-5, inscrito no CPF/MF sob nº 049.584.918/99, residente e domiciliado a Rua Liberdade, 82, Jardim São Gerônimo - Monte Alegre do Sul/SP, e de outro lado como CONTRATADA, empresa **A. FERRACINI JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.379.649/0001-20, com sede na Alameda D. João VI, nº 22, Centro, no município de Monte Mor, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Adair Ferracini Junior, portador do Registro de Identidade nº 30.484.507-3/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 220.686.978/07, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0006/2022, que tem por objetivo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com as especificações do Termo de Referência que originou o Contrato Administrativo nº 006/2022 a que se adita mediante o presente termo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

Em razão do caráter continuado do serviço prestado e a fim de garantir preços e condições mais vantajosas à administração pública, uma vez que apresentada a manutenção do valor outrora pactuado, o presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da presente data, podendo ser aditado desde que respeitado o artigo 24, II e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO VALOR

Pelo presente Termo, o valor do Contrato Administrativo nº 006/2022 fica mantido em **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a título de valor global, que representa parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Ficha	07	
Unidade	010102	ADMINISTRAÇÃO
Funcional	01.031.0001.2080.000	Operação e Manutenção do Suporte Administrativo
Categoria Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 006/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

Estando justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins de direito.

Monte Alegre do Sul/SP, 20 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP

CONTRATANTE - CNPJ: 51.301.463/0001-24

Luiz Fernando Ferraresso - CPF/MF: 049.584.918/99

Presidente da CONTRATANTE

A. FERRACINI JUNIOR - ME

CONTRATADA - CNPJ: 18.379.649/0001-20

Adair Ferracini Júnior - CPF 220.686.978/07

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Igor Oliveira Firme

RG/CPF: 39.176.168-7 / 435.072.358-70

Nome: _____

RG/CPF: _____